

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



Oficial, nº 206 - 19/10/73
 ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.061 - DE 19 DE OUTUBRO DE 1973.

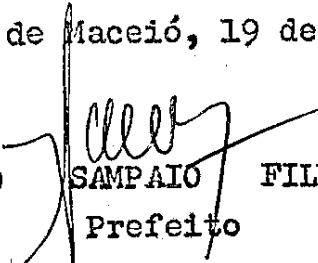
Concede aos servidores municipais o Direito de Fazer Descontos em folha de pagamento a favor do GBOEX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Os Servidores do Município de Maceió, bem como das autarquias e órgãos descentralizados municipais, poderão fazer descontos em folha de pagamento a favor do GRÊMIO BENEFICENTE DOS OFICIAIS DO EXÉRCITO (GBOEX), com sede na Cidade de Porto Alegre.

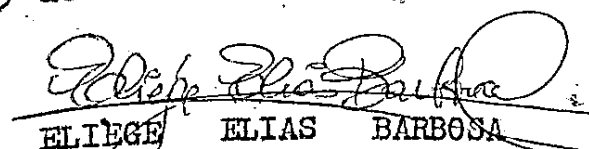
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 19 de outubro de 1973.


 JOÃO SAMPAIO FILHO
 Prefeito


 LUIZ EUSTAQUIO SILVEIRA MOREIRA
 Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de outubro de 1973.


 ELIEGE ELIAS BARBOSA
 Resp. p/ Diretoria Geral de Administração